



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metr pole

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N  03/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM**

O INSTITUTO RIO METR POLE E A INDEPEND NCIA

ADMINISTRADORA DE BENS S/A,

QUE TEM POR OBJETO A PRORROGA O DO PRAZO

CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO RIO METR POLE - IRM, Ag ncia Executiva da Regi o Metropolitana do Rio de Janeiro, pessoa jur dica de direito p blico submetida ao regime aut rquico especial, nos termos do artigo 13, caput, da Lei Complementar n.  184/2018 e do artigo 2.  do Decreto Estadual n.  46.893/2019, inscrito no CNPJ sob o n.  36.106.857/0001-38, com sede na Av. Presidente Vargas, n.  2555, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.210- 031, Edif cio Presidente Business Center – PBC, com matr cula no RGI sob o n.  42812, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente eleito, DAVI PERINI VERMELHO, portador da C dula de Identidade n.  10.944.904-1, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF sob o N.  052.186.747-96, e por seu Diretor de Gest o Interna, CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, portador da c dula de identidade n.  00129771730, expedida pelo Instituto F lix Pacheco, inscrito no CPF sob o n.  091.240.837-55, ambos domiciliados profissionalmente no endere o acima descrito e INDEPEND NCIA ADMINISTRADORA DE BENS S/A, estabelecida na Avenida Presidente Vargas n.  2555, sala 1002, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jur dicas - CNPJ, do Minist rio da Fazenda, sob o n.  42.270.603/0001-53, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por ALBERTO PASKIN, portador da c dula de identidade n.  1987109540, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.  757.928.427-87, e JOS  PASKIN, portador da c dula de identidade n.  3614834, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.  469.076.297-04, ambos domiciliados profissionalmente na Av. Atl ntica n.  1130, 1.  andar, Copacabana, Rio de Janeiro (RJ), , resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO AO CONTRATO n.  03/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.  8.666, de 1993 e suas altera es, tendo em vista o contido no processo administrativo Sei n.  120228/000173/2021, que se reger  pelas cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorroga o do prazo de vig ncia do Contrato n.  03/2022, relativo   presta o de servi os cont nuos de Loca o da sala 1004, 10.  andar, com  rea de 550 (quinhentos e cinquenta) metros quadrados, cujo im vel fica localizado na Av.

Pres. Vargas, 2555, Centro, Rio de Janeiro –RJ, CEP 20.210-031, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por prazo indeterminado, pelo qual o CONTRATADO fornece o uso do imóvel, mediante remuneração previamente acordada (Lei Nº 8.245/91).

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390-39

Fonte de Recurso: 245

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal do aluguel de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), em parcelas mensais e sucessivas, por prazo indeterminado, conforme Cláusula Segunda do Presente Termo Aditivo, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O IRM reembolsará a LOCADORA, pelo respectivo valor e sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, excetuadas as despesas com o pagamento do foro anual ou laudêmio que remanescerão com a LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 22 de março de 2022 à 22 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de Maio de 2023 .

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metr pole

CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS
Diretor de Gest o Interna do Instituto Rio Metr pole

ALBERTO PASKIN
Representante da INDEPEND NCIA ADMINISTRADORA DE BENS S/A

JOS  PASKIN
Representante da INDEPEND NCIA ADMINISTRADORA DE BENS S/A

Rio de Janeiro, 29 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Vinhais, Diretor**, em 31/05/2023,  s 13:28, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento nos art. 21  e 22  do [Decreto n  46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Perini Vermelho, Presidente**, em 31/05/2023,  s 13:54, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento nos art. 21  e 22  do [Decreto n  46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Paskin, Usu rio Externo**, em 31/05/2023,  s 14:21, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento nos art. 21  e 22  do [Decreto n  46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o c digo verificador **52928752** e o c digo CRC **0FC12211**.

130

Telefone: 2334-3660 - www.irm.rj.gov.br